



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

EMENDA Nº 4/2026-L

De 10 de março de 2026

(De autoria do vereador **Paulo Juventude**)

Modificativa ao Projeto de Lei nº 28/2026-E, de 02/03/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal Agrícola e dá outras providências”.

Altera a redação do “caput” do art. 3º e respectivo § 2º do Projeto de Lei nº 28/2026-E, de 02/03/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal Agrícola e dá outras providências”:

“Art. 3º Definem-se como instrumentos pétreos da Política Municipal Agrícola:

(...)

§ 2º Para garantir a eficácia, eficiência e efetividade deste instrumento de planejamento, o Plano será elaborado pelo Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, por meio da sua Divisão de Desenvolvimento Rural, ou àquela que vier a substituí-la, e submetido para sugestões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

(...)”

Altera a redação do § 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 28/2026-E, de 02/03/2026, que “Dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal Agrícola e dá outras providências”:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 4º Após receber as contribuições, a Divisão de Desenvolvimento Rural revisará e apresentará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para ratificação, em seguida, ao Chefe do Poder Executivo para elaboração de decreto municipal;

(...)”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por finalidade restabelecer, no âmbito do Projeto de Lei nº 28/2026-E, o papel institucional do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável como instância efetiva de participação e deliberação na formulação da Política Municipal Agrícola. Na minuta original da proposta, o Conselho possuía atribuições mais densas no processo de elaboração e consolidação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, incluindo a apreciação com caráter deliberativo e a ratificação das etapas posteriores de sua construção. Na versão encaminhada à Câmara, entretanto, essas competências foram atenuadas, restringindo-se a participação do Conselho à mera apresentação de sugestões, o que enfraquece o caráter participativo que tradicionalmente orienta as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

Ao reintroduzir a qualificação do Plano como instrumento estruturante da política agrícola e ao prever a ratificação do Conselho após o recebimento das contribuições públicas, a emenda busca recompor o equilíbrio institucional entre Administração Pública e instâncias de representação do setor rural. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é espaço legítimo de interlocução entre o Poder

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Público e os produtores, associações e demais atores do meio rural, razão pela qual sua atuação não deve limitar-se a manifestação consultiva esvaziada de efeitos. A medida fortalece a governança participativa da política agrícola municipal, assegurando que o planejamento rural seja construído com a participação qualificada daqueles diretamente envolvidos na realidade produtiva e social do campo.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 10 de março de 2026.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Vereador